

LEI MUNICIPAL Nº 1413/2020

17 DE FEVEREIRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:

11/02/2020 a 17/02/20

Responsável

Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Inscrição: 1142

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 652/2009".

Douglas Rodrigues da Silveira, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 652/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituído o organograma da Prefeitura Municipal de Cerrito, com a seguinte estrutura organizacional:

I – GABINETE DO PREFEITO

- **Prefeito Municipal;**
- **Vice-Prefeito;**
- **Controle Interno:** Responsável pelo Controle Interno;
- **Ouvidoria:** Ouvidor;
- **Assessor de Gabinete.**

I – PROCURADORIA-GERAL

- **Procurador-Geral;** Assessores Jurídicos.
- Advogado, Agente Administrativo ou Agente Administrativo Auxiliar.

II – SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE

- **Secretário,** Assessor de Comunicação.

Setor de Recepção: Chefe, Agente Administrativo ou Agente Administrativo Auxiliar, Servente.

Setor de Expediente: Chefe, Motoristas.

III – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

- **Secretário.**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Secretaria Especial de Gabinete
Gabinete do Prefeito

Departamento de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer: Diretor, Agente Administrativo ou Agente Administrativo Auxiliar, Servente.

Setor de Desporto: Chefe, Operário.

IV – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- **Secretário,** Assessor de Planejamento e Projetos.

Departamento de Planejamento, Projetos e Gestão: Diretor, Agentes Administrativos ou Agentes Administrativos Auxiliares, Arquitetos, Engenheiro e Servente.

V – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- **Secretário.**

Departamento Administrativo: Diretor, Agentes Administrativos ou Agentes Administrativos Auxiliares, Motoristas, Operário, Servente;

Setor de Licitações e Contratos: Chefe, Agente Administrativo ou Agente Administrativo Auxiliar;

Setor de Recursos Humanos: Chefe, Agente Administrativo ou Agente Administrativo Auxiliar.

Departamento de Finanças, Contabilidade e Tesouraria: Diretor, Técnico em Contabilidade, Tesoureiro, Contador e Agente Administrativo Auxiliar.

Setor de Arrecadação e Tributos: Chefe, Agente Administrativo ou Agente Administrativo Auxiliar;

Setor de Fiscalização e Compras: Chefe, Fiscal Tributário, Agente Administrativo ou Agente Administrativo Auxiliar.

VI – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

- **Secretário.**

Departamento de Assistência Social: Diretor.

Setor de Cidadania, Documentação e Junta Militar: Chefe, Agente Administrativo ou Agente Administrativo Auxiliar;

Setor de Referência da Assistência Social (CRAS): Chefe, Assistentes Sociais, Psicólogo, Professores Especialistas, Agente Administrativo ou Agente Administrativo Auxiliar, Serventes;

Setor de Habitação e Suporte: Chefe, Agente Administrativo ou Agente Administrativo Auxiliar, Motorista, Servente.

VII – SECRETARIA DE SAÚDE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Secretaria Especial de Gabinete
Gabinete do Prefeito

- **Secretário**, Assessor de Planejamento.

Departamento de Atenção Básica: Diretor.

Setor de Farmácia e Dispensação de Medicamentos: Chefe, Farmacêutico, Atendente de Farmácia;

Setor de Atendimento Urbano – UBS: Chefe, Médicos, Dentistas, Enfermeiros, Assistentes Sociais, Psicólogo, Técnicos em Enfermagem, Agentes Administrativos ou Agentes Administrativos Auxiliares, Atendentes de Consultório;

Setor de Atendimento do Interior – UBS: Chefes, Médicos, Dentistas, Enfermeiros, Psicólogo, Assistentes Sociais, Técnicos em Enfermagem, Agentes Administrativos ou Agentes Administrativos Auxiliares, Atendentes de Farmácia, Atendentes de Consultório;

Setor de Transporte e Agendamento de Pacientes: Chefe, Motoristas, Agente Administrativo ou Agente Administrativo Auxiliar;

Setor de Prevenção: Chefe, Agentes Comunitários, Agentes Administrativos ou Agentes Administrativos Auxiliares;

Setor de Vigilância Epidemiológica e Sanitária: Chefe, Veterinário, Fiscal Sanitário, Agentes Administrativos ou Agentes Administrativos Auxiliares, Agente de Campo, Motoristas, Serventes.

VIII – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- **Secretário**, Assessor de Planejamento, Agente Administrativo e/ou Agentes Administrativos Auxiliares.

Departamento de Educação: Diretor.

Setor de Orientação Pedagógica: Chefe, Professor Especialista em Supervisão Escolar, Professor Especialista em Orientação Escolar, Professores;

Setor de Suporte, Material e Transporte: Chefe, Nutricionista, Assistentes Sociais, Agente Administrativo ou Agente Administrativo Auxiliar, Motoristas, Serventes.

IX – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

- **Secretário**.

Departamento de Urbanismo: Diretor, Agente Administrativo ou Agente Administrativo Auxiliar, Serventes;

Setor de Limpeza Urbana: Chefe, Motoristas, Operadores de Máquinas, Pedreiros, Carpinteiro, Pintores, Operários;

Setor de Trânsito e Iluminação Pública: Chefe, Eletricistas, Operários.

Departamento Técnico: Diretor, Arquiteto, Engenheiro Civil, Técnico em Edificações, Fiscais de Obras e de Posturas, Agente Administrativo ou Agente Administrativo Auxiliar;

Setor de Obras: Chefe, Motoristas, Operadores de Máquinas, Operários.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Secretaria Especial de Gabinete
Gabinete do Prefeito

Departamento de Meio Ambiente: Diretor, Engenheiro Civil, Geólogo, Biólogo, Agrônomo, Agentes Administrativos ou Agentes Administrativos Auxiliares.

X – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

- **Secretário.**

Departamento de Desenvolvimento Rural: Diretor;

Setor de Desenvolvimento da Agricultura: Chefe, Agrônomo, Técnico Agrícola, Motoristas, Operadores de Máquinas, Agente Administrativo ou Agente Administrativo Auxiliar;

Setor de Desenvolvimento da Pecuária: Chefe, Veterinário, Agente Administrativo ou Agente Administrativo Auxiliar.

Departamento de Estradas e Pontes: Diretor, Agente Administrativo ou Agente Administrativo Auxiliar, Serventes.

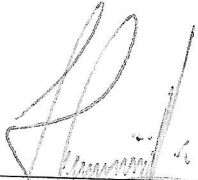
Setor de Manutenção de Equipamentos: Chefe, Mecânico, Operários.

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei o Anexo I – Organograma Vertical.

Art. 3º Fica Revogada a Lei Municipal nº 1178/2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 17 de fevereiro de 2020.



Douglas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal